



Ofício n. 67, PGM/LN, DE 02 DE Dezembro de 2014.

MENSAGEM N. 51N /2014, de 02 de Dezembro de 2014.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, Heraldo de Holanda Guimarães e demais pares,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências, com amparo nos termos dos arts.22º., parágrafo 1º., inciso I, 34, inciso II, 38º. Parágrafo 1º. e art.60º., da Lei Orgânica do Município , resolve remeter à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, referido Projeto de Lei, **que** "Abre crédito adicional suplementar ao vigente orçamento, e dá outras providências":

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Fundamentação legal: Artigo 43 da lei 4.320/64

DOS OBJETIVOS:

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que este Executivo possa abrir no Orçamento vigente Créditos Adicionais Suplementares ate o valor de R\$ R\$ **105.671,49** (Cento e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos) das despesas fixadas no orçamento. Citada propositura visa cobrir eventuais deficiências de saldos das dotações orçamentárias existentes, do Poder Legislativo Municipal, as quais serão utilizadas para despesas com a execução dos programas e necessidades vigentes.

PROTÓCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTÓCOLO N° <u>6896</u> 02 DEZ. 2014 Horário: <u>11:50</u> <u>Elmaura</u> Responsável
--

Ressalte-se, preliminarmente, que a Lei Orçamentária Anual, continha dispositivo que autorizava a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no presente orçamento. Porém, referido percentual já foi utilizado para cobrir déficit orçamentário no exercício, em sua maioria para garantir o cumprimento do pagamento de salários e encargos sociais, amortização da dívida fundada, dentre outras, do Poder Legislativo Municipal.

É de se esclarecer ainda que a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 já autorizava a abertura de crédito adicional suplementar até o limite 70% (setenta por cento) da despesa fixada para o exercício de 2014, conforme dispõe o inciso II do artigo 10º da Lei Nº 1.754/2013.

Da Alteração dos resultados fiscais – anexo de metas fiscais/2013 e compatibilização entre os planos orçamentários

Ressalte-se preliminarmente que a abertura de crédito adicional suplementar aqui proposta não acarretará prejuízos à execução das demais programações constantes na Lei orçamentária vigente, uma vez que foi decidida com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício e, ainda, que a presente solicitação será atendida com os **recursos definidos no artigo 43 da Lei 4.320/1964.**

A propósito do que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 – LDO 2013, as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário estabelecida para o corrente exercício, uma vez que o crédito total aberto custeará despesas correntes e de capital (primárias) à conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, também primárias.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável, para demandas necessárias de suplementações do Poder Legislativo Municipal.



Aproveito o ensejo para reiterar de Vossas Excelências as expressões do nosso mais profundo respeito e estima , requerendo **a devida análise , deliberação e aprovação desta matéria, em regime de urgência, com base no art. 38º. Parágrafo 1º. da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, em sede das determinações acima, constantes em Lei Orgânica do Município.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, em 02 de Dezembro de 2014.

Atenciosamente,

Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.

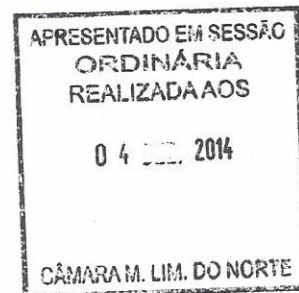


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 081/2014, de 02 de Dezembro de 2014.

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>EXTRAORDINARIA</u>
Realizado aos	<u>04 / 12 / 14</u>
Em	<u>UNICA</u> Votação

Abre crédito adicional
suplementar ao vigente
orçamento, e dá outras
providências:



O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE (CE),

Faço saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – CE 02 DEZ. 2014
CEP: 62.930-000 – Fone/Fax: (88) 3423-1165 – CNPJ: 07.891.674/0001-72

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N° <u>6896</u>
Horário: <u>11:50</u>
<u>Etneura</u>
Responsável



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao vigente orçamento no **valor de R\$ 105.671,49 (Cento e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, com a finalidade de atender insuficiências de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, do Poder Legislativo do Município de Limoeiro do Norte, conforme especificações abaixo:

1 – DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS:

DISCRICÃO DO PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTARIA	Natureza da Despesa	Anulações
1601.01.031.0001.1.051 – Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Câmara Municipal	3.3.90.39.00	1.065,25
1601.01.031.0001.2.082 – Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.1.90.03.00	37,40
	3.3.90.14.00	13.600,00
	3.3.90.30.00	55.000,00
	3.3.90.36.00	5.931,20
	4.4.90.52.00	30.037,64
VALOR DAS ANULAÇÕES		105.671,49

Art. 2º. – Os recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º desta Lei, correrão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias vigentes, conforme especificado no inciso III do parágrafo único do artigo 43 da Lei 4.320/1964, abaixo especificado:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

2 – DOTAÇÕES A SEREM SUPLEMENTADAS:

DISCRICÃO DO PROJETO/ATIVIDADE ORÇAMENTARIA	Natureza da Despesa	Suplemen- tações
1601.01.031.0001.2.082 – Funcionamento do Poder Legislativo Municipal	3.1.90.11.00	55.671,49
	3.1.90.13.00	20.000,00
	3.3.90.39.00	30.000,00
VALOR DAS SUPLEMENTAÇÕES		105.671,49

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE (CE),
em 02 de Dezembro de 2014.

Atenciosamente,


Paulo Carlos Silva Duarte

Prefeito Municipal.